

18 · 04 · 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ITARANA - ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 539/97

“ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para atender o disposto na legislação federal que instituiu a contra-partida do Município no Programa Nacional de fortalecimento Familiar - PRONAF, que serão classificados dentro da funcional programática, a saber:

20000.04140782.026.3.1.2.0.00.00	-	R\$ 25.000,00
20000.04140782.026.3.1.3.2.00.00	-	R\$ 10.000,00

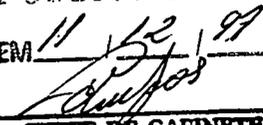
Art. 2º - Fica anulada a Dotação Orçamentária da Lei Municipal nº 500/96, de 10 de dezembro de 1996 - Orçamento 1997- 50000.10583231.006.4.1.1.0.00.00 no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para cobertura das despesas do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES., 11 de dezembro de 1997.


DELMO PEREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal


EAM
CHEFE DE GABINETE